



SUMÁRIO

• AVISO 39.2021 SEADP - PROCURA DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA SEGURANÇA	2
• AVISO DE SUSPENSÃO SINE DIE CP-011-2021	2
• DECRETO 964.2021 - NOMEIA PARA O CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DA DIVISÃO DE CONTRATOS DA EDUCAÇÃO - MARIOSTENES ROCHA COSTA	2
• DECRETO 969.2021 - DISPÕE SOBRE A ELIMINAÇÃO DE CANDIDATOS CONTRATADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (REDA), EDITAL Nº 003/2019 – ADM-OPERACIONAL, ANA BEATRIZ ALVES DE MATOS, TÉCNICO ADMINISTRATIVO	2
• DECRETO 971.2021 - EXONERA DO CARGO COMISSIONADO DE OFICIAL DE GABINETE DA HABITAÇÃO - JEFFERSON SOUZA DOS SANTOS	2
• DECRETO 972.2021 - NOMEIA INTERINAMENTE PARA O CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DA DIVISÃO DE OUVIDORIA DA SAÚDE -JEFFERSON SOUZA DOS SANTOS, EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA, BEATRIZ DOS SANTOS NERES QUE ESTÁ DE LICENÇA MATERNIDADE	3
• DECRETO 974.2021-EXONERA DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DISCIPLINAR MILITAR - HERMES PINTO DOS SANTOS	3
• DECRETO 975.2021- EXONERA DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DISCIPLINAR MILITAR - CLAUDIO AVILA ROSA	3
• DECRETO 976.2021-NOMEIA PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DISCIPLINAR MILITAR - CLAUDIO AVILA ROSA	3
• DECRETO 977.2021- NOMEIA PARA O CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DISCIPLINAR MILITAR - ADILSON HAGE PESSOA	3
• DECRETO 980.2021- MANTEM REVOGADA A RESTRIÇÃO DE LOCOMOÇÃO NOTURNA, PERMANECE AS MEDIDAS DE RESTRIÇÃO AO ENFRENTAMENTO DA CALAMIDADE PÚBLICA DE SAÚDE, DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, ATÉ O DIA 01.12.2021	3
• EXTRATO DO CONTRATO 2-1126-2021 MERCADO SIAS LTDA	4
• EXTRATO DO CONTRATO 3-1119-2021 G. P. MEDICINA E SAUDE LTDA	4



AVISO 39.2021 SEADP - PROCURA DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA SEGURANÇA

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

AVISA:

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS - BA, torna público que necessita tocar, pelo prazo de 12 (doze) meses, de acordo com a legislação vigente, um imóvel nas proximidades do bairro Centro/São Pedro com terreno de no mínimo 700 m² e máximo de 800 m², área construída de no mínimo 600,00 m² e no máximo 800,00 m², com instalações existentes, água e elétrica compatível, rede p/telefone, com no mínimo 10 cômodos: 2 banheiros, 1 garagem, 1 recepção e 1 área de serviço para instalação de DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA SEGURANÇA de responsabilidade da Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania. As propostas deverão conter, além do seu prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, os seguintes dados: descrição minuciosa do imóvel, área física, instalações existentes, valor locativo mensal, cópia da documentação dominial, ou seja, escritura. As propostas deverão ser entregues na Rua Prudente de Moraes, nº 25, Centro - Teixeira de Freitas- BA, até às 17:00 horas do dia 22 de novembro de 2021, onde os proponentes poderão tomar conhecimento do modelo de Contrato a ser lavrado.

Registre-se, publique e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Teixeira de Freitas, 16 de novembro de 2021.

Marcelo Matos Silva

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DE SUSPENSÃO SINE DIE CP-011-2021

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1705/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE 04 (QUATRO) ESCOLAS NO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS - BA.

DATA DA SESSÃO: 19/11/2021 às 09h00min, horário de Brasília.

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL, do município de Teixeira de Freitas, torna público para conhecimento dos interessados, que foi suspenso o processo licitatório em epígrafe. A comissão publicará acerca da continuidade do processo licitatório.

Teixeira de Freitas, 18 de novembro de 2021

Magda de Seles Guimarães

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECRETO 964.2021 - NOMEIA PARA O CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DA DIVISÃO DE CONTRATOS DA EDUCAÇÃO - MARIOSTENES ROCHA COSTA

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto na Lei nº 983/2017 de 01/03/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Nomeado (a), a partir da data de publicação deste decreto, o (a) Sr. (a) **MARIOSTENES DA ROCHA COSTA**, para exercer o cargo comissionado de **CHEFE DA DIVISÃO DE CONTRATOS**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas-BA, em 09 de novembro de 2021.

Marcelo Gusmão Pontes Belitardo

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 969.2021 - DISPÕE SOBRE A ELIMINAÇÃO DE CANDIDATOS CONTRATADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (REDA), EDITAL Nº 003/2019 - ADM-OPERACIONAL, ANA BEATRIZ ALVES DE MATOS, TÉCNICO ADMINISTRATIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 643/2013, e, de acordo com o Art. 37, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 003/2019 - ADM-OPERACIONAL, homologado através do Decreto Municipal nº 302/2020, publicado em 09/03/2020, no Diário Oficial do Município.

CONSIDERANDO manifestação de desistência da Contratação sob regime REDA, protocolado pelo (a) candidato (a) ANA BEATRIZ ALVES DE MATOS, mediante Requerimento nº 12435/2021 de 08/11/2021.

DECRETA:

Art. 1º - TORNA SEM EFEITO a convocação dos (as) candidatos (as) convocados (as) pelo Decreto 894/2021, publicado em 16/09/2021 no Diário Oficial do Município, do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL Nº 003/2019 - ADM-OPERACIONAL**, relacionados (as) no **ANEXO I**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS ELIMINADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL Nº 003/2019 - ADM-OPERACIONAL

Insc Nº	Função Pública	Local	Nome	Class. (Cota Racial/Ampla)	Vaga	Motivo
04098	Técnico Administrativo	Sede	Ana Beatriz Alves De Matos	132	Ampla Concorrência	Solicitou Desistência Da Contratação, Através Do Requerimento Nº 12435/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas-BA, em 10 de novembro de 2021.

Marcelo Gusmão Pontes Belitardo

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 971.2021 - EXONERA DO CARGO COMISSIONADO DE OFICIAL DE GABINETE DA HABITAÇÃO - JEFFERSON SOUZA DOS SANTOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto na Lei nº 983/2017 de 01/03/2017.

DECRETA:

Art.1º - Fica Exonerado (a), a partir da data de publicação deste decreto, o (a) Sr. (a) **JEFFERSON SOUZA DOS SANTOS**, do cargo comissionado de **OFICIAL DE GABINETE**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas-BA, em 11 de novembro de 2021.

Marcelo Gusmão Pontes Belitardo

PREFEITO MUNICIPAL



DECRETO 972.2021 - NOMEIA INTERINAMENTE PARA O CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DA DIVISÃO DE OUVIDORIA DA SAÚDE -JEFFERSON SOUZA DOS SANTOS, EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA, BEATRIZ DOS SANTOS NERES QUE ESTÁ DE LICENÇA MATERNIDADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto na Lei nº 983/2017 de 01/03/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Nomeado (a) interinamente, a partir da data de publicação, o (a) Sr. (a) **JEFFERSON SOUZA DOS SANTOS**, em substituição da servidora BEATRIZ DOS SANTOS NERES que se encontra em licença maternidade, para exercer o cargo comissionado de **CHEFE DA DIVISÃO DE OUVIDORIA**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas-BA, em 11 de novembro de 2021.

Marcelo Gusmão Pontes Belitardo
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 974.2021-EXONERA DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DISCIPLINAR MILITAR - HERMES PINTO DOS SANTOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal 1.102/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado (a), a partir da data de publicação, o Sr. **HERMES PINTO DOS SANTOS**, do cargo comissionado de **DIRETOR DISCIPLINAR MILITAR**, da (a) **ESCOLA MUN. CLÉLIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO PINTO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas-BA, em 16 de Novembro de 2021.

Marcelo Gusmão Pontes Belitardo
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 975.2021- EXONERA DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DISCIPLINAR MILITAR - CLAUDIO AVILA ROSA

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal 1.102/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado (a), a partir da data de publicação, o Sr. **CLAUDIO ÁVILA ROSA**, do cargo comissionado de **COORDENADOR DISCIPLINAR MILITAR**, da (a) **ESCOLA MUN. CLÉLIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO PINTO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas-BA, em 16 de Novembro de 2021.

Marcelo Gusmão Pontes Belitardo
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 976.2021-NOMEIA PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DISCIPLINAR MILITAR - CLAUDIO AVILA ROSA

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal 1.102/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado (a), a partir da data de publicação, o Sr. **CLAUDIO ÁVILA ROSA**, para o cargo comissionado de **DIRETOR DISCIPLINAR MILITAR**, da (a) **ESCOLA MUN. CLÉLIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO PINTO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas-BA, em 16 de Novembro de 2021..

Marcelo Gusmão Pontes Belitardo
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 977.2021- NOMEIA PARA O CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DISCIPLINAR MILITAR - ADILSON HAGE PESSOA

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal 1.102/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado (a), a partir da data de publicação, o Sr. **ADILSON HAGE PESSOA**, para o cargo comissionado de **COORDENADOR DISCIPLINAR MILITAR**, da (a) **ESCOLA MUN. CLÉLIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO PINTO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas-BA, em 16 de Novembro de 2021.

Marcelo Gusmão Pontes Belitardo
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 980.2021- MANTEM REVOGADA A RESTRIÇÃO DE LOCOMOÇÃO NOTURNA, PERMANECE AS MEDIDAS DE RESTRIÇÃO AO ENFRETAMENTO DA CALAMIDADE PÚBLICA DE SAÚDE, DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, ATÉ O DIA 01.12.2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e amparadas pela Lei Orgânica do Município, bem como com fulcro na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

Considerando que à luz da Constituição Federal, o município de Teixeira de Freitas, como ente autônomo e independente, integrante do sistema federativo brasileiro, com sua autonomia constitucional, tem competência e autonomia para editar normas no âmbito de sua esfera material e legislativa.

Considerando que dentro do campo dessa autonomia, o município é competente para instituir ou deixar de instituir, medidas de restrição no combate à disseminação do coronavírus em seu território;

Considerando que o Supremo Tribunal Federal manifestou entendimento no sentido de assegurar ao município, no âmbito de sua competência e em seu território, a prerrogativa de adotar ou não, medida restritiva durante o estado de emergência decorrente da pandemia do novo coronavírus, sem autorização do Ministério da Saúde ou do Governo do Estado, nos assuntos de interesse local;

DECRETA:

Art. 1º. Fica mantida a revogação de medidas restritivas de locomoção noturna, que vedava a permanência e o trânsito de qualquer pessoa em vias públicas, equipamentos, locais e praças públicas, em vigor desde o dia 03/03/2021, no Município de Teixeira de Freitas.

Art. 2º. Ficam autorizados, em todo território do Município de Teixeira de Freitas, os eventos, reuniões e atividades do tipo:
I - cerimônias de casamento, solenidades de formatura e eventos de aniversários,



II - reunião técnica/profissional, do tipo: congressos, palestras, simpósios, treinamento e capacidade;

III - eventos desportivos, coletivos e amadores, recreativos, atividades culturais, eventos de circos, passeatas.

IV - atos religiosos litúrgicos e demais reuniões nos templos;

Parágrafo Único - Os eventos, reuniões e atividades referidos no *caput* deste artigo poderão ocorrer, desde que atendidos os requisitos a seguir:

I - distanciamento social adequado, uso de máscaras e álcool/gel na entrada dos locais de reuniões;

II - ventilação natural nos locais de reuniões e eventos;

III - limite de ocupação máxima de 50% (cinquenta) por cento, da capacidade de acomodação do local.

Art. 3º. Fica autorizado o funcionamento de academias e estabelecimentos voltados para a realização de atividades físicas, desde que limitada a ocupação ao máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local, observados os protocolos sanitários exigidos para os eventos e atividades descritas no artigo 2º.

Art. 4º. As atividades de comércio de rua, bares, lanchonetes e restaurantes com atendimento presencial, shopping, galerias de lojas e demais centros comerciais, poderão funcionar, com observância dos seguintes requisitos:

I - higienização de ambientes interiores, mobiliários e equipamentos;

II - espaçamento mínimo de 1,5 metros entre mesas e 1 metro entre bancos e cadeiras;

III - proibição do uso de mesas e cadeiras nas calçadas externas do estabelecimento, praças e vias públicas próximas.

IV - atendimento de clientes na quantidade suficiente de mesas e cadeiras existentes no interior do estabelecimento, com oferta de produtos aos clientes que estiverem assentados.

V - possibilidade de apresentação musical do tipo voz e violão, limitada a uma pessoa, nos bares, restaurantes e similares, observando-se as regras dos incisos anteriores.

Art. 5º. As agências e instituições bancárias, correspondentes bancários, cooperativas de crédito, financeiras e casas lotéricas deverão manter permanente higienização dos ambientes internos, dispondo de álcool/gel ao consumidor e distanciamento mínimo de um 1,5 (um metro e meio) entre as pessoas em filas de espera.

Parágrafo Quarto - Permanecem suspensos, por tempo indeterminado, o funcionamento dos estabelecimentos do tipo: boates, danceterias, bailes, baladas, casas de shows e espetáculos de qualquer natureza.

Art. 6º. No exercício do Poder de Polícia, as Secretarias de Saúde, Infraestrutura e Meio Ambiente, no âmbito de suas respectivas atribuições, utilizarão dos seus órgãos de fiscalização e inspeção sanitária, postura e ambiental, para realizar as ações fiscalizadoras, nos dias úteis e finais de semana, com apoio da Guarda Municipal e Polícia Militar do Estado da Bahia, garantindo assim o cumprimento das medidas impostas por esse Decreto e anteriores que ainda permanecem vigentes.

Art. 7º. O descumprimento ou desobediência às medidas contidas nesse Decreto, será caracterizado como infração, na forma do artigo 3º e seguintes da Lei Municipal nº 15/1987 e demais dispositivos legais, sujeitando o infrator às penalidades e sanções cabíveis, inclusive, no que couber, interdição, apreensão de mercadorias, cassação de licença de funcionamento, que poderão ser adotadas até mesmo após o Estado de Emergência, dependendo do tempo de tramitação dos processos administrativos, assegurada a ampla defesa.

Parágrafo Primeiro - Identificada a infração, ao infrator, pessoa física ou jurídica, será aplicada multa no valor mínimo de 10 (dez) a máximo de 50 (cinquenta) VRM (Valor de Referência Municipal) vigente por cada infração, na forma do art. 178, da Lei Municipal nº 15/1987.

Parágrafo Segundo - Em sendo constatado pelos órgãos de fiscalização municipal a reincidência de estabelecimento comercial, restaurantes e/ou bares - já anteriormente notificados ou autuados - quanto a descumprimento das regras estabelecidas neste e em outros Decretos, além da multa, fica determinada a interdição do mesmo pelo prazo de 30 (trinta) dias, e imediata abertura de Processo Administrativo para eventual cassação do Alvará de Funcionamento.

Art. 8º. A qualquer momento, sempre que o grau de contaminação do COVID-19 tenha se agravado no Município, o Poder Público Municipal poderá adotar medidas mais restritivas de isolamento social, mediante a revogação das disposições estabelecidas neste Decreto.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de 16 de novembro de 2021, com vigência até o dia 01 de dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas, Bahia, em 16 de novembro de 2021.

Marcelo Gusmão Pontes Belitardo
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO 2-1126-2021 MERCADO SIAS LTDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 000012-2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 000104/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS. **CNPJ:** 13.650.403/0001-28.

CONTRATADO: MERCADO SIAS LTDA. **CNPJ:** 09.069.587/0001-60.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DEMAIS SECRETARIAS, DESTE MUNICÍPIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

20401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

2.038 - MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

339030 - MATERIAL DE CONSUMO

VALOR TOTAL: R\$ 11.154,74 (onze mil, cento e cinquenta e quatro reais e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 20 de outubro de 2021 à 20 de outubro de 2022.

DATA: 20 de outubro de 2021.

Marcelo Matos Silva

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DO CONTRATO 3-1119-2021 G. P. MEDICINA E SAUDE LTDA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 3-IL--336-2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 001897/2021.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIRA DE FREITAS. **CNPJ:** 13.843.896/0001-12.

CONTRATADO: G. P. MEDICINA E SAÚDE LTDA. **CNPJ:** 41.995.841/0001-63.

OBJETO: CREDENCIAMENTO MÉDICO PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS AO (HMTF) - HOSPITAL MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS/BAHIA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

30102 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIRA DE FREITAS

2.202 - GESTÃO DAS AÇÕES - BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2.207 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VALOR TOTAL: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

VIGÊNCIA: 03 de novembro de 2021 à 03 de novembro de 2022.

DATA: 03 de novembro de 2021.

Cristiane de Almeida Cerqueira Silva

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE